



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL**EDITAL 13679400****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001832-82.2021.4.01.8014****EDITAL PARA DOAÇÃO DE BENS**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins - Seção Judiciária do Estado do Tocantins, por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, designada pela Portaria SJTO-Diref 152 (13042427), torna público que, **às 15 horas, do dia 21 de setembro de 2021**, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Seção de Registro e Controle de Patrimônio-SEPAT, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, CEP: 77.0001-128, Palmas-TO, será realizado o procedimento de **alienação de bens móveis por meio de DOAÇÃO/CESSÃO**, conforme Decreto 9.373/2018, Resolução 462, de 06/11/2017, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e, subsidiariamente, nas Leis 8.666/1993 e 9.784/1999, e com a observância das condições e exigências estabelecidas neste edital e nas demais normas que regem a matéria.

1. OBJETO

1.1 O presente edital contempla o desfazimento de bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e bens de consumo juntamente com bens que foram substituídos em face da reforma predial no Edifício Sede, estes classificados como inutilizáveis, no estado em que se encontram, relacionados em quatro lotes, constantes das listas atualizadas (13677376, 13677412, 13677431 e 13677462) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1 Poderão participar dos procedimentos de doação órgãos públicos estaduais, distritais e municipais e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e, exclusivamente no que tange a bens irrecuperáveis, cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006.

2.2 Os pedidos de doação deverão ser apresentados, **até as 16 horas do dia 13 de setembro de 2021**, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 9h às 16h), mediante protocolização na Seção de Depósito e Arquivo Judicial e Administrativo da Seção Judiciária do Estado do Tocantins (SEDAJ), localizada no endereço acima mencionado;

2.3 Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o pedido e seus anexos poderão ser encaminhados também por meio eletrônico para o endereço sepat.to@trf1.jus.br. Neste caso, o solicitante responsabilizar-se-á pela apresentação dos originais no endereço indicado no preâmbulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo;

2.3.1 Caso o contemplado, na data do sorteio, não tenha apresentado os documentos originais, o resultado ficará sobrestado até o vencimento do prazo acima;

2.4 O pedido de doação, em qualquer caso, deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha(m) poderes para assinar o termo de doação e receber os bens constantes deste edital;

2.5 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Lei 8.666/1993, art. 32; Lei 9.784/1999, art. 22, § 3º; e Lei 13.726/2018):

2.5.1 Documentos pessoais do representante legal;

2.5.2 Cópia do ato de designação do representante legal;

2.5.3 Estatuto, regimento, ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

2.6 A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.6.1 Carteira de identidade ou equivalente;

2.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.6.3 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação e receber os bens constantes deste edital;

2.7 Quando o interessado for entidade beneficente de assistência social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

2.7.1 Ato constitutivo;

- 2.7.2 Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei 8.742/1993 e Lei 12.101/2009);
- 2.7.3 Certificado de filantropia ou Certidão de Qualificação no caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 2.7.4 Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS;
- 2.8 A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos bens.
- 2.9 A Comissão de Desfazimento avaliará, mediante parecer prévio, a documentação apresentada como condição imprescindível para concorrer aos bens alienados.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1 Na hipótese de constar mais de um pedido para um mesmo objeto das relações a que se refere no item 1 deste edital, a ordenação dos interessados na doação será definida por sorteio ou caso a comissão entenda poderá propor aos interessados a divisão dos bens, observada a classificação dos materiais dada pelo art. 23 da Resolução/CJF 462/2017 e esta ordem de preferência:

3.1.1 **Ociosos e antieconômico:** órgãos públicos estaduais, distritais e municipais e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.1.2 **Irrecuperável:** instituições filantrópicas; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006.

3.2 Os alienatários se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

3.3 É vedada a participação de sindicatos ou associações de classe, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (Lei 9.790/1999, art. 2º, II; CLT, art. 521, "d");

3.4 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e na hora indicados no preâmbulo deste edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Seção Judiciária do Tocantins. (<https://portal.trf1.jus.br/sjto/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens.htm>).

4. DA EVENTUAL EXCLUSÃO DE BENS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA

4.1 A SJ-TO poderá excluir quaisquer materiais ou bens da relação de objetos para doação, especialmente para atender a pedido de órgão da Administração Pública Federal, no caso de bens ou materiais classificados como ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, que serão transferidos a seus destinatários na forma do art. 5º do Decreto 9.373/2018.

4.1.2 Em se tratando de bem classificado como antieconômico, o órgão interessado deve justificar a viabilidade econômica de manutenção do bem por sua Unidade Gestora.

4.1.3 Na hipótese de existência de mais de um pedido para mesmo objeto, a ordem de preferência será de acordo com o inciso I do art. 27 da Resolução/CJF 462/2017, com ordenação por sorteio, se for o caso.

4.2 Os beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens ou materiais recebidos.

5. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste edital, o alienatário será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação/Cessão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no item 3 deste edital.

5.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão.

5.4 As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário.

5.5 O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da SJ-TO.

5.6 Os bens mencionados serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

5.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/Cessão firmado com o alienatário.

5.8 No caso de bens ou materiais irrecuperáveis, findo o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais, sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, serão eles ofertados, mediante doação, às associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006 e com a Seção Judiciária do Estado do Tocantins mantém acordo de cooperação.

5.9 Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010.

5.10 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;

5.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração da Seção Judiciária do Tocantins.

Marcelo Araújo Pinheiro

Membro da Comissão de Desfazimento
TO48236

Alberione Fernandes Sá

Membro da Comissão de Desfazimento
TO1703

Jairo Bonfim Ribeiro

Membro da Comissão de Desfazimento
TO9903



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Bonfim Ribeiro, Técnico Judiciário**, em 20/08/2021, às 09:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberione Fernandes Sa, Analista Judiciário**, em 20/08/2021, às 10:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araujo Pinheiro, Supervisor(a) de Seção**, em 15/10/2021, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13785941** e o código CRC **5C5309FF**.